



## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 003/2017 AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

A Prefeitura Municipal de Comendador Gomes, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.449.173/0001-57, através da Comissão Organizadora instituída através da Portaria nº 889 de 07 de Agosto de 2017, torna público que será realizado, nos termos deste Edital, tendo em vista o disposto no artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e de acordo com a Lei Federal nº. 11.350/2006, o processo seletivo, com vista à contratação temporária de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, enquanto perdurar o programa, em conformidade às disposições constitucionais, em particular às normas contidas neste Edital.

### **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

Este Processo Seletivo reger-se-á pelas normas do Ministério da Saúde e Legislação em vigor, sendo elas Emenda Constitucional 51/2006, Lei 11.350/2006. A contratação será realizada para atender às necessidades do Município de Comendador Gomes - MG para execução das atividades do programa de AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS, desenvolvidos pelo Município. Será 01 (uma) vaga e 01 (uma) para formação de cadastro de reserva e serão distribuídas de acordo com a necessidade da administração municipal, conforme ANEXO I, deste Edital, e preenchidas mediante a contratação do candidato aprovado e classificado, observada rigorosamente a ordem de classificação. Também no anexo I encontram-se informações sobre requisitos, vencimento base, carga horária, vagas e turno de realização da prova objetiva. Os demais candidatos classificados nesta seleção Pública farão parte da formação de Cadastro Reserva para o emprego/função de agente de combate a endemias e poderão ser convocados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, observada rigorosamente a ordem de classificação deste Edital. A manutenção do vínculo contratual estará sujeito à matrícula, frequência e atendimento aos requisitos básicos do agente de endemias.

### **1. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO**

**1.1.** Os requisitos básicos para investidura nos cargos são, cumulativamente, os seguintes:

- a) ser aprovado no Processo Seletivo;
- b) ter nacionalidade brasileira;
- c) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- d) estar no gozo dos direitos políticos;
- e) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- f) estar em dia com as obrigações militares, no caso de candidatos do sexo masculino;
- g) possuir Registro Geral de Identidade;
- h) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
- i) comprovar escolaridade exigida para o exercício da função;
- j) não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;
- k) não estar incompatibilizado para provimento em cargo público;
- l) cumprir as determinações deste edital.



**1.2.** O candidato que não comprovar os requisitos exigidos para o exercício da função terá sua nomeação tornada insubsistente.

## **2. DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO:**

2.1. Função: Agente de Combate às Endemias: Vistoria de residências, depósitos, terrenos baldios e estabelecimentos comerciais para buscar focos. Inspeção cuidadosa de caixas d'água, calhas e telhados. Aplicação de larvicidas e inseticidas. Pesquisa de focos de vetores, eliminação de depósitos, pesquisa larvária, reconhecimento geográfico, tratamento focal (Consiste na aplicação de um produto larvicida nos depósitos positivos para formas imaturas de mosquitos, que não possam ser eliminados mecanicamente) e perifocal (aplicação de uma camada de inseticida de ação residual nas paredes externas dos depósitos situados em pontos estratégicos). Uso do termonebulizador, UBV (Ultra baixo volume) leve ou pesado. Orientar a comunidade para promoção da saúde, prevenindo doenças por meio de visitas domiciliares e de ações educativas sanitárias e ambientais, individuais ou coletivas no domicílio ou na comunidade; manter a equipe informada sob situações de risco; incentivar atividades comunitárias para combater às endemias; participar de reuniões relacionadas às atividades do cargo; executar tarefas administrativas pertinentes às atividades do cargo; combater e prevenir endemias mediante a notificação de focos, vistoria e detecção de locais suspeitos, executando a eliminação do foco, se necessário; orientar e fiscalizar as atividades e obras para prevenção/preservação ambiental da saúde, por meio de vistorias, inspeções e análises técnicas de locais, atividades, obras, projetos e processos, visando o cumprimento da legislação ambiental e sanitária; executar procedimentos e normas estabelecidas pelo Programa Nacional de Controle da Dengue (PNCD) e outros programas de prevenção e controle de endemias; orientar o manejo do ambiente para evitar a presença de roedores e vetores; identificar hospedeiros potenciais e transmissores da raiva; identificar a presença de animais, orientando a população quanto ao manejo e posse dos mesmos; identificar casos de agressões por animais a seres humanos e casos de abandono de tratamento anti-rábico humano; encaminhar à Unidade Básica de Saúde, notificações e casos suspeitos de doenças e agravos relacionados ao meio ambiente; realizar censo animal; realizar vacinação anti-rábica de cães e gatos; realizar inquéritos de mordedura animal; executar controle químico de roedores e vetores, sob orientação e supervisão de profissionais da área; identificar situações de saneamento e meio ambiente que possam ser risco a saúde humana; executar tarefas afins relacionadas à vigilância em saúde. Ter conhecimento sobre a epidemiologia das doenças zoonóticas. Realizar atividades de vigilância e controle de diversos agravos como: dengue, chagas, leishmaniose, esquistossomose, raiva, malária leptospirose e controle de animais daninhos como animais peçonhentos e incômodos. Inspeção domiciliar para identificação de triatomíneos, visitar postos de informação triatomínica, realizar ainda quando solicitadas atividades de campo necessárias para o desenvolvimento de ações emergenciais em qualquer endemia.

## **3. JORNADA DE TRABALHO**

3.1 O Agente de combate à endemias deverá cumprir jornada de trabalho de 08 horas



diárias, de segunda a sexta-feira, respeitando o mínimo 40 horas semanais, excepcionalmente podendo ser convocado aos finais de semana.

## 4. REMUNERAÇÃO

4.1 A Remuneração para o exercício do cargo de Agente de Combate às Endemias é de **R\$ 1.014,00** (mil e quatorze reais).

## 5. REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES

1. Haver concluído no mínimo o Ensino médio completo (antigo segundo grau);
2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
3. Estar em dia com as obrigações eleitorais e com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino, na data da contratação;
4. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego público, através de laudo médico ocupacional;
5. Disponibilidade de tempo integral para exercer suas atividades (8 horas diárias e total de 40 horas semanais);
6. Residir no município de Comendador Gomes/MG, desde a data da publicação do edital deste processo seletivo, através de comprovação de residência por documento oficial;
7. Cumprir rigorosamente com as atribuições do cargo, especificadas neste edital e em legislação específica, inclusive as que vierem a ser publicada após a data de admissão;
8. Cumprir as determinações deste edital.

## 6. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições serão realizadas na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Comendador Gomes- MG, localizada à Praça Américo Luiz de Freitas, nº 131, Comendador Gomes – MG, horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 15:00 horas no período de 22/08/2017 à 31/08/2017.

6.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

## 7. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO:

- 7.1. Fotocópia e original da Carteira de Identidade (RG);
- 7.2. Fotocópia e original do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 7.3. Fotocópia e original do Certificado de conclusão de escolaridade (Ensino médio)
- 7.4. Fotocópia e original do comprovante de residência (conta de água, energia ou boleto em nome do candidato) que comprove a residência no município. Caso o comprovante não esteja no nome do candidato, serão aceitos comprovantes de residência de terceiros desde que, comprovado a residência mediante apresentação de declaração do proprietário com **firma reconhecida em cartório**.
- 7.6. O candidato que apresentar para sua inscrição declarações e documentos falsos será eliminado do processo seletivo imediatamente.



## 8. PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

- 8.1. O candidato deverá comparecer ao local de inscrição pessoalmente;
- 8.2. Deverá preencher e entregar a ficha de inscrição corretamente, ficando o candidato responsável pelas informações prestadas, sob pena de desclassificação em caso de omissão de dados e declarações falsas;
- 8.3. Apresentar a documentação relacionada no **item 7** deste Edital;
- 8.4. No ato da inscrição o candidato receberá seu respectivo comprovante de inscrição devidamente assinado e carimbado pelo atendente-conferidor. A inscrição só terá validade se o comprovante estiver devidamente assinado e carimbado.

## 9. DA SELEÇÃO

9.1. O PROCESSO SELETIVO CONSTARÁ DE DUAS ETAPAS, A SEGUIR DESCRITAS:

**Primeira Etapa:** de caráter eliminatório e classificatório, será constituída de uma PROVA OBJETIVA com questões de marcar “X”. A prova terá um total de 40 (quarenta) questões, sendo 20 (vinte) de conhecimentos específicos, 10 (dez) de português e 10 (dez) de matemática. Será atribuída nota de 0,25 (vinte e cinco centésimos) para cada questão da prova objetiva, totalizando 10,0 (dez) pontos. A nota desta etapa será a pontuação obtida na prova, que não poderá ser inferior a 50% de acertos da prova, para classificação para segunda etapa. O que equivale a média 5,0 (cinco) pontos de caráter eliminatório e classificatório.

**Segunda Etapa:** de caráter eliminatório e classificatório, será constituída de uma entrevista aos candidatos aprovados na primeira etapa. Tendo valor total de 10,0 (dez) pontos, como descrito no ANEXO 2.

### 9.2. PRIMEIRA ETAPA

**9.2.1 - Conteúdo da Prova Objetiva:** o conteúdo da prova objetiva está relacionado com as atribuições do Agente de combate a endemias e conhecimentos gerais.

**9.2.2 - Realização da Prova Objetiva:** o candidato deverá comparecer ao local de prova com 30 minutos de antecedência do horário marcado, munido com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de Documento Oficial de Identidade e do comprovante de inscrição. A Prova objetiva terá o prazo máximo de 03 (três) horas para sua realização. O candidato receberá o caderno questionário com 40 (quarenta) questões e com gabarito de respostas, onde deverá marcar em cada questão apenas uma alternativa correta. **Será considerada nula a resposta que estiver rasurada ou com duas alternativas marcadas.** O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal o Caderno Questionário juntamente com o gabarito de respostas.

**9.2.3 - Critérios de Eliminação da Primeira Etapa – PROVA OBJETIVA.** Será eliminado do processo seletivo o candidato que obtiver na PRIMEIRA ETAPA – PROVA OBJETIVA, nota inferior a 5 (cinco) pontos.

**9.2.4 - Critérios de Classificação para Segunda Etapa – Entrevista:** classificados para a segunda etapa todos os candidatos com média igual ou superior a 5,0 (cinco).

### 9.3. SEGUNDA ETAPA



**9.3.1 ENTREVISTA - A SEGUNDA ETAPA** consiste no desempenho que o candidato obtiver na entrevista. O resultado final da seleção será divulgado após o término da avaliação dos recursos, conforme ANEXO II do presente edital.

## 9.4. O RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO PÚBLICA

**9.4.1** O resultado final da seleção será obtido mediante o seguinte cálculo: [(Nota da 1ª etapa ) + (Nota da 2ª etapa )] dividido por 2 (dois). Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 5,0 pontos no resultado final. Em caso de igualdade na nota, para fins de classificação, serão adotados os seguintes critérios, na ordem indicada abaixo, dando preferência ao candidato que:

- a) Obter maior pontuação na Prova Objetiva.
- b) Obter maior pontuação na entrevista.
- d) Tiver maior idade, considerando-se dia, mês e ano. O resultado final da seleção será divulgado após o término da avaliação dos recursos, conforme ANEXO II do presente edital.

## 10. DA CONTRATAÇÃO:

**Requisitos para contratação:** Por ocasião da contratação, o candidato deverá comprovar que satisfaz as seguintes condições:

- a) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- b) Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- c) Morar no Município de Comendador Gomes/MG;
- d) Ter aptidão física e mental para o exercício da função, a ser comprovada por exames físicos e médicos realizados pela Prefeitura Municipal;
- e) Comprovar ter condições de acesso e/ou transporte até o local de trabalho, ficando a Prefeitura isenta de arcar com os custos do mesmo. Quando convocados os candidatos deverão obrigatoriamente apresentar, em data a ser divulgada através de publicação oficial, os documentos (com cópia) listados pela Secretaria Municipal de Administração através do setor de recursos humanos. A convocação do candidato será publicado no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Comendador Gomes ([www.comendadorgomes.mg.gov.br](http://www.comendadorgomes.mg.gov.br)) mural da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Saúde, devendo o candidato convocado comparecer no prazo de **2 (dois) dias após a convocação, ainda podendo ser mudado esse prazo caso haja período de urgência/emergência para mais 2 (dois) dias**. Após esse prazo será considerado como desistente, sendo convocado o candidato classificado subsequente do cadastro reserva.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. O Prazo para impugnação do resultado das etapas do processo seletivo será conforme cronograma anexo.

11.2. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Comendador Gomes, direcionados à Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo.



## 12. ADVERTÊNCIA

Em qualquer fase do processo seletivo ou após a seleção, caso sejam detectadas declarações falsas no cumprimento dos pré-requisitos estabelecidos para a inscrição, o candidato será automaticamente desligado e/ou eliminado do processo.

## 13. DISPOSIÇÕES FINAIS:

**13.1** – O Processo Seletivo Simplificado terá validade de dois anos, a contar da data do Ato de Homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Poder Executivo Municipal nos termos da Constituição Federal.

**13.2** - A classificação no Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito de contratação imediata no emprego público municipal, mas apenas a expectativa de nele ser admitido, segundo rigorosa ordem de classificação, ficando a concretização desse ato, condicionada às disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e necessidade do serviço público municipal.

**13.3** - O candidato classificado deverá respeitar a opção para qual prestou o processo seletivo.

**13.4** – Os resultados parciais e finais serão afixados no mural oficial da Prefeitura Municipal de Comendador Gomes, mural da Secretaria Municipal de Saúde, e no site do município ([www.comendadorgomes.mg.gov.br](http://www.comendadorgomes.mg.gov.br)), assim como todas as demais comunicações necessárias a realização do certame.

**13.5** – Será excluído do processo seletivo, o candidato que:

- a) Fizer, em qualquer fase ou documento, declaração falsa ou inexata;
- b) Não mantiver atualizado seu endereço;
- c) Comportar-se de forma inadequada ou faltar com o devido respeito a qualquer membro da equipe encarregada da realização do Processo Seletivo;
- d) Utilizar-se de qualquer meio, na tentativa de burlar o processo seletivo, ou de falsa identificação pessoal;
- e) Em caso de descumprimento a itens deste Edital;

**13.6** – A inscrição do candidato implicará no reconhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e suas instruções específicas, não podendo alegar desconhecimento.

**13.7** - Este Processo Seletivo realizado pela Prefeitura Municipal de Comendador Gomes, através da Secretaria Municipal de Saúde, contará com o apoio técnico e logístico da Secretaria Municipal de Administração no Setor de Recursos Humanos;

**13.8** – Os casos não previstos no que tange a realização do Processo Seletivo serão resolvidos pela Comissão Organizadora nomeada através da Portaria nº889, de 07 de Agosto de 2017 e pela Secretaria Municipal de Administração.

Comendador Gomes, 21 de Agosto de 2017



## ANEXO I

TOTAL DE VAGAS: 01 vaga e 01 cadastro de reserva.

Cargo	Requisito	Vencimento base	Carga horária	Vagas	Turno de realização de provas
Agente de Combate às Endemias (ACE)	Ensino médio completo	R\$ 1.014,00	40 h semanais	01 Vaga e 01 cadastro de reserva	Manhã

## ANEXO II - FASES DO PROCESSO SELETIVO

Fases	Datas	Caráter
Prova objetiva	30/09/2017	Eliminatório
Entrevista	09/10/2017	
Treinamento	15/10/2017	

## ANEXO III – DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO

(PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES DE ACORDO COM DATA DO PARECER JURÍDICO AUTORIZANDO A REALIZAÇÃO DO MESMO)

DATA	ATIVIDADE
22/08/2017	Publicação do Edital
22/08/2017 à 31/08/2017	Período de Inscrições
21/09/2017	Divulgação do local, data e horário da Prova Escrita
30/09/2017	Aplicação da Prova Escrita
01/10/2017	Divulgação do Gabarito
01/10/2017	Resultado parcial da prova escrita
02/10/2017 à 04/10/2017	Período para Recurso da Prova Escrita
05/10/2017	Resultado Final da prova escrita e convocação para a Segunda Etapa
05/10/2017	Divulgação do local, data e horário da Segunda Etapa
09/10/2017	Entrevista – Segunda Etapa
10/10/2017	Resultado Parcial da Entrevista – Segunda Etapa
11/10/2017 à 12/10/2017	Período para Recurso
13/10/2017	<b>RESULTADO FINAL</b>

**Observação:** as informações e divulgações durante a realização do Processo seletivo serão por meio de publicação no mural oficial da Prefeitura Municipal de Comendador Gomes, mural da Secretaria Municipal de Saúde, e no site do município ([www.comendadorgomes.mg.gov.br](http://www.comendadorgomes.mg.gov.br)).



## Anexo IV

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

**Português** Compreensão de texto. Reescrita de passagens do texto. Ortografia: emprego de letras, divisão silábica, acentuação. Classes das palavras e suas flexões. Verbos: conjugação, emprego dos tempos, modos e vozes verbais. Concordâncias: nominal e verbal. Regências: nominal e verbal. Emprego do acento indicativo da crase. Colocação dos pronomes átonos. Emprego dos sinais de pontuação. Semântica: sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia, polissemia e figuras de linguagem. Coletivos. Funções sintáticas de termos e de orações. Processos sintáticos: subordinação e coordenação.

**Matemática** Sistema de numeração. Conjuntos numéricos: números naturais, inteiros, regra de três simples e composta, porcentagem. Números reais: adição, subtração, multiplicação, divisão. Problemas. Cálculo de área e volume: retângulo, quadrado, círculo, triângulo, cilindro, cubo.

### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Atribuições do Agente de Combate a Endemias;

Atenção Básica; Combate a agentes transmissores de doenças endêmicas, conforme estratégias e normas vigentes. Visita domiciliar; fiscalização para a promoção e conservação da saúde da comunidade, Epidemiologia básica; Doenças infecciosas e parasitárias mais comuns no Brasil e no Estado de Minas Gerais; Saúde ambiental. Doenças transmissíveis por vetores. Noções básicas do combate a dengue. Noções básicas de detecção, prevenção e controle da Dengue, Febre Amarela, Leptospirose, Leishmaniose, Raiva, Hepatites Virais, Cólera, Tuberculose, Hanseníase, Febre Maculosa e Malária.

Saúde: conceito e relação com o ambiente; Vigilância em Saúde: conceitos, metodologia de trabalho e formas de intervenção no território, estratégias de atuação, formas de organização e legislação básica da vigilância epidemiológica, da vigilância sanitária, da vigilância ambiental em saúde e da vigilância à saúde do trabalhador;

Sociedade, ética e promoção de saúde; Cidadania; Saneamento básico e saúde; Práticas de campo; Reconhecimento de problemas de saúde e fatores de risco; Endemias e doenças re-emergentes; Programa Nacional de Controle da Dengue; Controle de roedores em áreas urbanas; Animais Peçonhentos: noções básicas sobre controle, prevenção de acidentes e primeiros socorros; Noções de higiene e profilaxia; Cuidado com os alimentos; Noções de Educação Popular em Saúde.

## Anexo V

### Bibliografias sugeridas

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS** Lei 11.350 de 05/10/2006 - Dispõe sobre as





atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias. Manual de normas técnicas "Instruções para pessoal de combate ao vetor". Brasília. Abril 2001, 3º edição, revista. Fundação Nacional de Saúde. FUNASA e posteriores atualizações.

Da Saúde – arts. 196 a 200; Manual de normas técnicas “Instruções para pessoal de combate ao vetor”. Brasília. Abril 2001, 3º edição, revista. Fundação Nacional de Saúde. FUNASA.

Manuais do Ministério da Saúde sobre a ação de combate às endemias: Dengue, Leishmaniose, Leptospirose, Esquistossomose.

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Guia de Vigilância Epidemiológica. 6ª ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2006. BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Calendário de Vacinas: criança, adolescente e idoso, disponível no site: [www.datasus.gov.br](http://www.datasus.gov.br) .

Acesso em: 19 de dezembro de 2007. BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Vigilância Epidemiológica - disponível no site: [www.saude.gov.br](http://www.saude.gov.br). Acesso em: 19 de dezembro de 2007.

UZEDA, Milton de e BRUNO, Paulo. Prevenir: quebrando a cadeia de transmissão de doenças. Rio de Janeiro, BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Vigilância Ambiental - disponível no site: [www.saude.gov.br](http://www.saude.gov.br). Acesso em 19 de dezembro de 2007 ANVISA.

Vigilância Sanitária – disponível no site [www.anvisa.gov.br](http://www.anvisa.gov.br). Portaria nº 518 de 25 de março de 2004. BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Manual de Procedimento de Vigilância em Saúde Ambiental relacionada à Qualidade da Água para Consumo Humano, 2006. BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE;

## **PORTUGUÊS**

ANDRÉ, Hildebrando. Gramática ilustrada. São Paulo: Moderna, 1990. BECHARA, Evanildo. Moderna Gramática Portuguesa. São Paulo: Ed. Nacional.

CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima gramática da língua portuguesa. São Paulo: Ed. Nacional, 1998.

ROCHA LIMA, Carlos Henrique. Gramática normativa da língua portuguesa. Rio de Janeiro: José Olympio, 1985. Livros didáticos de Língua Portuguesa para o ensino médio

## **MATEMÁTICA**

Praticando matemática – Álvaro Andrini e Maria José Vasconcellos (Editora do Brasil – 5ª a 8ª). Matemática e Realidade

Geíson Lezzi, Osvaldo Dolce e Antônio Machado (Editora Atual – Ensino fundamental).



# Prefeitura Municipal Comendador Gomes



Tudo é Matemática – Dante (Editora Ática).

A conquista da Matemática – Castrucci e Giovanni ( Editora FTD – 1ª grau ).

Pelos caminhos da Matemática – Benedito Castrucci, Ronaldo G. Peretti e José R. Giovanni ( Editora FTD – 1ª grau ).

Matemática Dante: Luiz Roberto Dante: 2004\_ 2º Grau

**Atenção: A bibliografia sugerida tem apenas o propósito de orientar o estudo dos candidatos, não excluindo, em hipótese alguma, outros livros que abranjam a matéria indicada para o cargo.**



## Anexo VI

### FICHA DE INSCRIÇÃO

<b>NOME DO CANDIDATO</b>			
<b>CPF</b>	<b>CARTEIRA DE IDENTIDADE</b>	<b>DE</b>	<b>OUTRO DOC.</b>
<b>ENDEREÇO</b>			
<b>Nº</b>	<b>BAIRRO</b>	<b>CIDADE</b>	<b>UF</b>
<b>CARGO PRETENDIDO</b>			
<b>AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS</b>			
<b>TELEFONE PESSOAL</b>		<b>TELEFONE PARA RECADO</b>	

*Declaro estar ciente das informações contidas no Edital do Processo Seletivo e declaro que as informações por mim prestadas são verídicas, razão pela qual firmo a presente.*

Comendador Gomes, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Candidato**

.....  
**PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE COMBATE  
ÀS ENDEMIAS - ACE EDITAL Nº 003/2017  
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

<b>NOME DO CANDIDATO</b>
<b>CARGO PRETENDIDO</b>
<b>AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS</b>

\_\_\_\_\_  
Assinatura do servidor responsável pela inscrição